

## **Edital nº. 003/2023**

**O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Luiz Carolino de Siqueira – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor Escolar em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022 e as legislações Municipal Lei nº. 175/2008 e sua alteração pela Lei Municipal nº. 373/2022, e,

**CONSIDERANDO**, o compromisso do Governo Municipal em atender aos princípios da Gestão Democrática do ensino público respaldada no pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, nos termos do artigo 3º, inciso VII da Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO**, os termos da Lei Municipal nº. 175/2008 e suas posteriores alterações, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e meta 19 do Plano Municipal de Educação, que assegura condições para efetivação da Gestão Democrática da Educação;

**CONSIDERANDO**, que a seleção do Diretor Escolar pelos diversos critérios estabelecidos, amplia o nível de responsabilidade e participação dos interessados no processo de acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, trazendo repercussões positivas para melhoria da qualidade do ensino público municipal,

**DECLARA** Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 05 (cinco) vagas de Diretor Escolar mais cadastro de reserva, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Solidão/PE, conforme anexo I.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O provimento na função de Diretor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á mediante processo de seleção, formação e nomeação, nos termos previstos neste edital.

1.2. A Comissão de Gestão Escolar, instituída através de portaria nº. 076/2023 tem a competência de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o processo seletivo para provimento da função especificada no artigo 1º deste Edital, tem a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
<b>Maria Aparecida Ramos Lima</b>	Secretaria Municipal de Educação

<b>Magda Galdino de Lima Melo</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>Simone Jacinto da Silva Amâncio</b>	Conselho Municipal de Educação
<b>Maria Macias Asunção de Oliveira</b>	Conselho Municipal de Educação
<b>Maurício Batista da Silva</b>	Governo Municipal
<b>Emmanuelle Winny da Silva Feitosa</b>	Governo Municipal

1.3. Serão convocados os candidatos selecionados e classificados, pela ordem de classificação, para atender a necessidade da rede municipal de ensino, não havendo direito à convocação de todos os candidatos selecionados e classificados, cuja convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.4. Após serem selecionados e convocados para o exercício das funções de Diretor Escolar, os servidores passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, com a participação dos alunos, pais, profissionais da educação escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação e se forem constatadas evidências de não cumprimento do contrato de gestão e/ou o rebaixamento dos resultados nas avaliações internas e externas da unidade escolar, exceto quanto aos diretores de unidades escolares que oferecem exclusivamente educação infantil e que não possuem avaliação externa, serão afastados das funções de diretor escolar.

1.5. O exercício das funções do cargo em comissão dos Diretores(as) escolares, aprovados e classificados na Seleção Simplificada, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos, conforme conveniência e necessidade administrativa, desde que seja aprovado na avaliação anual prevista no decreto n.º 20/2023.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 02/10 a 11/10/2023, das 8h às 13h na sede da Secretaria Municipal de Educação de Solidão/PE.

2.2. Todas as informações sobre o presente processo seletivo constarão no site da prefeitura municipal de Solidão, onde encontrarão o edital com as orientações gerais na aba EDITAL DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR, cujos atos serão publicados no diário oficial dos Municípios (AMUPE).

2.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.4. O preenchimento da inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.6. Todos os documentos exigidos neste edital para realização da inscrição deverão ser apresentados no momento da inscrição em cópia autenticados por cartório ou com a exibição dos originais para serem autenticados pela comissão de gestão escolar, não podendo fazer inscrição incompleta e nem apresentar documento depois do período de inscrição, sob pena de ser eliminado(a).

2.7. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma única inscrição e para uma única unidade escolar. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II - Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Ser professor concursado(a), efetivado (a) da rede do Município de Solidão-PE, com experiência comprovada de 05 (cinco) anos em regência ou em atividade técnico-pedagógica, na rede Municipal de Ensino de Solidão.

VI - Dispor de carga horária para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da respectiva unidade escolar;

VII - Possuir habilitação/graduação, em qualquer área de educação;

3.2 - Não poderá participar do Processo Seletivo para o exercício das funções de Diretor Escolar junto às escolas públicas municipais o candidato (a) que:

I - Tenha sofrido rejeição de prestação de contas, caso tenha exercido função de gestor ou presidente da unidade executora, no âmbito do Município de Solidão.

II - Possua mais de um vínculo, função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, à exceção das hipóteses de acúmulos legais, constitucionalmente previstas;

III - Tenha sofrido penalidade, por força do procedimento ou processo administrativo disciplinar, no Município de Solidão-PE;

IV - Tenha sofrido condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado.

3.3 Serão nulas as inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e não terão nenhum efeito.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O Processo seletivo da função de Diretor(a) Escolar, acontecerá nas seguintes etapas:

4.1.1 Validação das inscrições;

4.1.2 Avaliação de conhecimentos técnicos compatíveis com os conteúdos mencionados no item 6.4 deste edital, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), de caráter classificatório e eliminatório;

4.1.3 Prova de títulos, de caráter classificatório;

4.1.4 Entrega de Plano de Gestão, de caráter eliminatório;

4.1.5 Entrevista de caráter classificatório.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 A avaliação será composta por prova escrita com questões de múltipla escolha, prova de títulos, entrega de plano de gestão e entrevista.

I - Cada questão da prova escrita valerá 01 ponto, totalizando 20 pontos.

II - A prova escrita terá o peso de 02 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 6.4.1., será multiplicada por 02 (dois) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 40 (quarenta) pontos na prova escrita;

III - A prova de títulos valerá 10 pontos e terá o peso de 02 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato será multiplicada por 02 (dois), podendo o candidato chegar até o limite de 20 (vinte) pontos, conforme quadro do item 7.3.

IV - A entrevista terá o valerá 40 (quarenta) pontos, distribuídos na forma do item 9.

5.2. A soma da pontuação final do candidato na prova escrita, prova de títulos e na entrevista será de até 100 (cem) pontos, que será sua classificação final na Seleção Simplificada Interna.

#### **6. DA PROVA**

6.1 A prova escrita será realizada no dia 16 de novembro de 2023, das 9h até às 12h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 8h e fechamento às 9h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova escrita será na EREM Nossa Senhora de Lourdes, localizado à Rua Luís Carolino de Siqueira nº 128, Centro, CEP: 56795-000, Solidão/PE.

6.3 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas de múltiplas escolhas, cada uma valendo 1,0 ponto, contendo cinco alternativas para cada questão (A, B, C, D e E), sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta.

6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

I - Legislação educacional:

I.1 Processo histórico da gestão escolar: aspectos legais e dispositivos jurídicos

I.2 Fundamentos da gestão democrática: CF 1988, LDB e PNE.

I.3 Descentralização e autonomia da gestão escolar: formação cidadã e ética.

II - Gestão estratégica:

II.1 Gestão educacional, escolar, pedagógica e dos processos de aprendizagem.

II.2 Avaliação dos indicadores educacionais internos e externos.

II.3 Principais avaliações externas realizadas no Brasil.

III - Gestão dos aspectos pedagógicos: conceitos, funções e princípios:

III.1 Caracterização da sala de aula.

III.2 Estrutura física e pedagógica da sala de aula.

III.3 Organização do processo de ensino.

III.4 Especificidades dos estudantes.

IV - Liderança docente organizacional:

IV.1 Liderança docente;

IV.2 Gestão da aprendizagem;

IV.3 Relações interpessoais;

IV.4 Mediação de conflitos;

6.4.1 A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 40 pontos:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Conhecimentos específicos (item 6.4)	20 – objetivas	40

## **7. DA PROVA DE TÍTULOS**

7.1 Os títulos deverão ser entregues/anexados ao formulário de inscrição, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma presencial, no período compreendido entre 02 a 11 de outubro de 2023.

7.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária e devida comprovação documental das informações apresentadas.

7.3 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos na forma abaixo, cujo peso será de 02 (dois), ou seja, a pontuação obtida será multiplicada por 02 (dois), podendo chegar ao limite de até 20 (vinte) pontos.

Título	Valor de cada título	Valor máximo do título
Certificado ou declaração de curso de pós graduação em nível de especialização em gestão escolar ou gestão pública.	1,0	1,0
Certificado ou declaração de curso de pós graduação em nível de especialização em pedagogia.	1,0	1,0
Certificado ou declaração de curso de pós graduação em nível de especialização em área da educação.	1,0	1,0
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão ou certificado/declaração de conclusão de Mestrado acompanhado do respectivo histórico em área da educação.	1,5	1,5
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão ou certificado/declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado do respectivo histórico em área da educação.	1,5	1,5
Experiência no exercício do magistério em sala de aula, a partir do 6º ano de exercício.	01 ponto por cada ano letivo completo, até o limite de 2 pontos.	2,0
Experiência em gestão e/ou em função técnico-pedagógica e/ou administrativa na rede escolar municipal de Solidão-PE, a partir do 6.º ano de exercício de qualquer das funções mencionadas.	01 ponto por cada ano letivo completo, até o limite de 2 pontos.	2,0
	10,0	10,0

7.4 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição, por cópia autenticada ou com a apresentação do original para autenticação pela comissão, de acordo com o item 7.1.

## **8. DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO**

8.1. O Plano de Gestão é documento obrigatório, de caráter eliminatório, e deverá ser entregue após a publicação do resultado da prova de títulos, o qual será avaliado sobre seu atendimento às exigências do edital;

8.2. O plano de gestão seguirá o modelo previsto no anexo III deste Edital;

8.3 Quanto ao conteúdo, o Plano de Gestão deverá ser direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, sendo abordados, obrigatoriamente, os temas abaixo:

- a) Gestão Participativa/Democrática;
- b) Gestão Pedagógica;
- c) Gestão de Pessoas;
- d) Gestão de Serviços de Apoio, Recursos Físicos e Gestão Financeira;

8.4. A ausência do Plano de Gestão ou sua apresentação fora da estrutura prevista no edital, acarretará na eliminação do candidato no processo de seleção;

8.5. Os Planos serão validados por uma Banca de Avaliadores, no momento da entrevista.

## **9. DA ENTREVISTA**

9.1 Para participar da entrevista, os candidatos deverão ter obrigatoriamente encaminhado o plano de gestão mencionado no item anterior.

9.2 A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre 14 e 15 de dezembro de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Prefeitura Municipal de Solidão, localizada a Rua Luiz Carolino de Siqueira, Centro, CEP: 56795-000.

9.3. A entrevista se dará de forma oral, em que o candidato deverá responder situação-problema hipotética relacionada com as atribuições do cargo de diretor escolar descritas no plano de gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar os conhecimentos dentro dos eixos mencionados no plano.

9.4 A situação-problema hipotética, mencionada no item anterior, será sorteada no momento da entrevista.

9.5 A entrevista valerá até 40 (quarenta) pontos, que serão distribuídos da seguinte forma:

I – Comunicação verbal: fluência verbal, uso correto da linguagem; clareza, objetividade, capacidade de síntese, capacidade de articular ideias. (de 0 a 20 pontos).

II – Conhecimento sobre gestão escolar: nível de apropriação de conhecimentos, terminologias, conceitos e da literatura correlata à área de gestão escolar (de 0 a 20 pontos).

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo 70 % (setenta por cento) na prova escrita.

10.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem anterior.

10.3. O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação no cargo na unidade escolar para a qual foi selecionado e classificado junto à rede municipal de ensino.

10.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I maior nota obtida na avaliação de conhecimentos;

II. maior tempo no exercício no Magistério Público Municipal.

III. o mais antigo no exercício funcional na escola na qual está concorrendo.

10.5. Concluído o processo seletivo, caso se registre vaga para a função de Diretor(a) Escolar, caberá ao prefeito nomear servidor apto para compor a vaga, até realização de novo processo de seleção.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será até 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de ato normativo.

## **11. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 Será excluído do processo seletivo, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

11.2 Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip,



agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta;

11.3 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.4 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

11.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

11.6 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

11.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

11.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

11.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.10 Usar durante a aplicação da prova, boné ou óculos escuros, exceto, nesse último caso, os candidatos com conjuntivite, o que deverá ser comprovado com atestado médico.

## **12. DA REMUNERAÇÃO**

12.1 Os professores no exercício da atividade de Diretor(a) escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso, e terão o acréscimo de gratificação mediante PCCR Lei Municipal N°. 296/2017, com a alteração posterior pela Lei n°. 346/2021.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, cuja necessidade deverá ser declarada no momento da inscrição.

13.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

13.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

13.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

13.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

13.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes a ele.

14.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial no site: <https://www.solidao.pe.gov.br/> de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado.

14.3 Os recursos a que se refere o item 13.2 deverão ser enviados para o e-mail: [educacaosecretaria45@gmail.com](mailto:educacaosecretaria45@gmail.com).

14.4 A aprovação no Processo Seletivo, dentro das vagas disponibilizadas neste edital, assegurará o direito à nomeação no cargo de Diretor(a) Escolar, por ato do Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do serviço público, a disponibilidade orçamentária e observando a rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.5 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.

14.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com o resultado da seleção para cada unidade escolar.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção.

Solidão-PE, 28 de setembro de 2023.



**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

*Djalma Alves de Souza*  
PREFEITO  
CPF: 285.006.864-08

**ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS

<b>ESCOLAS</b>	<b>VAGAS</b>
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GOMES DE SOUZA	01
ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL TURMA DA MÔNICA	01
ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES IRMÃO	01
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO	01
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA	01
TOTAL	05

**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA  
DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO - PE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço:			
Nº	Bairro:		
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	
Data de Nascimento:		Sexo:	Estado Civil:
RG:	Órg. Exped.:	Data de Expedição:	
CPF:		E-mail:	
Escola que deseja concorrer:			
Sou lactante e preciso amamentar durante a realização da prova escrita ( ) sim ( ) não			

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO (A):

\_\_\_\_\_ - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## **ANEXO III**

### **ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO**

#### **1. CAPA**

1.1 A capa deve conter o título: PLANO DE GESTÃO.

1.2 Abaixo do título, com espaçamento de 2 linhas o candidato deve colocar seu nome completo

1.3 No rodapé deve colocar o nome da cidade, a sigla do estado e o ano do calendário.

1.4 Todas as palavras da capa devem estar com letra maiúscula, em negrito e com alinhamento centralizado.

#### **2. SUMÁRIO**

#### **3. INTRODUÇÃO - CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

3.1 Este item deve ser elaborado em formato textual e deve constar:

a) Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail.

b) Organização da escola: etapas da educação básica, modalidades ensino, turnos e horários de funcionamento.

c) Recursos humanos e funções existentes: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigilantes, porteiros, entre outros que existirem.

d) Indicadores Educacionais (IDEB e IDEPE), exceto quanto aos candidatos que se inscreverem para unidades escolares que oferecem exclusivamente educação infantil e que não possuem avaliação externa.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1 Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor, deixando clara sua concepção de gestão.

#### **5. OBJETIVO GERAL**

5.1 Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do seu plano de gestão.

#### **5.2 RESULTADOS ESPERADOS**

5.1 Como saberemos que a escola atingiu seu objetivo?

## 6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

6.1 Neste item o(a) candidato(a) deve descrever brevemente as estratégias para garantir o cumprimento de cada um dos quatro eixos da gestão escolar:

- a) gestão participativa/democrática;
- b) gestão pedagógica;
- c) gestão de pessoas;
- d) gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

## 7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

7.1 Indicar formas de avaliação do plano de gestão e em que momentos ocorrerão.

## 8. REFERÊNCIAS

8.1 As referências são as fontes das citações que foram usadas no seu texto.

**ANEXO IV**

**CALENDÁRIO DA SELEÇÃO**

DATA	EVENTO
29 de setembro de 2023	Publicação do presente edital
02 a 11 de outubro de 2023	Inscrição e entrega dos títulos. A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
31 de outubro de 2023	Resultado preliminar do deferimento das inscrições
01 a 03 de novembro de 2023	Prazo para recurso
08 de novembro de 2023	Resultado final do deferimento das inscrições
09 a 10 de novembro de 2023	Prazo para impugnação
16 de novembro de 2023	Prova escrita e Publicação do Gabarito preliminar
20 de novembro de 2023	Publicação do gabarito oficial da prova escrita
30 de novembro de 2023	Resultado Preliminar da análise curricular e prova escrita
01 a 04 de dezembro de 2023	Prazo para recurso
08 de dezembro de 2023	Resultado final da análise curricular e prova escrita
11 e 12 de dezembro	Entrega do plano de gestão
14 e 15 de dezembro de 2023	Entrevista
29 de dezembro de 2023	Resultado final
05 de janeiro de 2024	Posse dos diretores escolares selecionados

## **ANEXO V**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Deverão ser anexados dentro do envelope os documentos exigidos que comprovem pré-requisito e os critérios do processo, como:

I – Ficha de Incrição, conforme Anexo II;

II - Documento oficial de identificação com foto;

III - CPF;

IV – Comprovante de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

V - Diplomas de graduação e pós-graduação (frente e verso);

VI - Comprovante de exercício nas funções ;

VII - Currículo vitae atualizado em 2023, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;

VIII - Certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

IX - Certidão de antecedentes criminais da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

X- certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

XI- Declaração de não acumulação de cargos, exceto nas hipóteses constitucionalmente previstas, conforme anexo VII.

XII – Declaração de não ter sofrido penalidade por força do procedimento ou processo administrativo disciplinar, no município de solidão-pe, conforme anexo VIII.

XIII - Declaração de aprovação das contas da unidade executora, disponível por solicitação na Secretaria Municipal de Educação.



XIV – Declaração de disponibilidade de carga horária para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da respectiva unidade escolar, conforme anexo IX;

XV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XVI - Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO (a):

À Comissão Coordenadora, como candidato (a) ao Processo Seletivo para a função de diretor escolar, solicito revisão da minha Avaliação, pelas seguintes razões:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura do candidato (a)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu \_\_\_\_\_, Infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de inscrição no processo seletivo para o cargo de Diretor(a) Escolar do Município de Solidão – PE e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, DECLARO QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Solidão-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE POR FORÇA DO  
PROCEDIMENTO OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE;**

Eu \_\_\_\_\_, abaixo  
assinado(a), brasileiro(a) estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de inscrição para  
o processo seletivo para o cargo de diretor(a) escolar, que não sofri, em tempo algum,  
no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade por força de  
procedimento ou processo administrativo no âmbito do Município de Solidão – PE.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá  
acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências  
prevista na legislação vigente.

Solidão-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, que possuo disponibilidade para exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da respectiva unidade escolar, na função de Diretor Escolar.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Solidão - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE